

CICLO DE ESTUDOS: TURISMO, HOTELARIA E LAZER

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TURISMO DE MIRANDELA

NÚMERO PROCESSO: NCE/24/2400173

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-02-04

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. Não está cumprido, o nº 1 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto: - O ciclo de estudos é ambicioso, demasiado amplo e desadequado, em termos curriculares, para mestrado profissional, o que se interpreta logo na designação proposta e na abordagem científica pouco orientada para o mercado de trabalho; - Não está claramente definida a verdadeira essência do mestrado e o alcance do perfil formativo do diplomado, sobretudo para a qualificação e requalificação de profissionais do turismo, hotelaria e lazer; - Verifica-se a existência de unidades curriculares com evidente desconexão com as 3 áreas propostas, bem como a grande variedade de UCs que carecem de uma fundamentação e coesão indispensáveis com o modelo curricular deste tipo de mestrado. Não está assegurado o desenvolvimento de actividade reconhecida, de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional, de alto nível. Não se encontra assim cumprido o disposto na alínea c) do nº 5 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team reasons and recommendation. The nr. 1 of Article 15º of Decree-Law No. 74/2006 of March 24, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of August 16, is not complied with: - The study programme is ambitious, very broad and inappropriate, in curricular terms, for a professional master's degree, which is immediately reflected in the proposed designation and the scientific approach that is not oriented towards the job market; - The true essence of the master's degree and the scope of the graduate's training profile are not clearly defined, especially for the qualification and requalification of tourism, hotel and leisure professionals; - There are curricular units with an evident disconnection with the 3 proposed areas, as well as the wide variety of CUs that lack an indispensable foundation and cohesion with the curricular model of this type of master's degree. The development of recognized training and research activities, or development of a high-level professional nature, is not assured. Thus, the provisions of paragraph c), nr. 5 Article 16 of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, of 16 August are not complied with.